



RESOLUÇÃO nº 484/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o projeto apresentado pela auditoria do Ministério do Trabalho e Previdência no Paraná intitulado “Ação Especial Setorial da Madeira”;

Considerando a importância de manter o diálogo social e buscar soluções conjuntas visando a adequação sistêmica e sustentável do setor,

Considerado a necessidade de dar suporte às empresas com intuito de diminuir os acidentes de trabalho neste segmento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do **Grupo de Trabalho Setorial da Madeira para o Trabalho Decente** e convidar para participar as seguintes instituições: **SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, Casa Civil, SEPL – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento Econômico, FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Fomento Paraná, SESA – Secretaria de Estado da Saúde, SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, FETRACONSPAR - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Paraná, SESI – Serviço Social da Indústria, SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria, Universidade Feral do Paraná e Universidades Estaduais do Paraná.**

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER



RESOLUÇÃO 484/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTb/PR _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Publique-se.